

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 326 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IBIPEBA/BA, COMPROMETIDO PELO ELEVADO VOLUME DE CHUVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o padrão evolutivo do desastre ocasionado pelas chuvas em todo o território do Município de Ibipeba, que já ocasionou desbarrancamentos de trecho de rua, fendas nas suas margens, e alagamento de inúmeras casas;

CONSIDERANDO a intensificação da quebra da situação de normalidade;

CONSIDERANDO a ampliação dos danos e prejuízos ocasionados pelo referido desastre;

CONSIDERANDO o crescente número de famílias que estão sendo retiradas de suas casas e o iminente aumento de idêntica situação;

CONSIDERANDO a intensificação da quebra da situação de normalidade e da rotina das famílias atingidas pela enchente, bem como os impactos negativos causados no sistema de transporte, na saúde pública e na segurança global, afetando a integridade e a incolumidade da população;

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, que dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil; e dá outras providências;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, do art. 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC;

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO que as fortes chuvas que atingiram o Município nos últimos dias resultaram em enchentes que colocam em risco inúmeras habitações, expondo a risco de morte considerado contingente de pessoas, além de danos materiais, ambientais e prejuízos econômicos, o que denota situação necessária à declaração de Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO que a garantia da vida humana é prioritária em situações como essa, somado ao fato de que existem inúmeras famílias já desabrigadas e com perdas consideráveis em seu patrimônio pessoal;

CONSIDERANDO o flagrante interesse público da situação;

CONSIDERANDO, finalmente, o exaurimento da capacidade do Município de Ibipeba/BA de arcar com o imenso ônus causado pela ocorrência e magnitude deste evento;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural provocada pelas fortes chuvas, perfazendo alto índice pluviométrico, afetando várias áreas do Município, nos últimos dias, caracterizado, assim, o Estado de Calamidade Pública no Município de Ibipeba/BA.

§1º A situação de anormalidade é válida apenas para as áreas comprovadamente afetadas pelas intempéries de que trata o "caput".

§ 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de respostas necessárias a minimizar os efeitos causados pelas chuvas.

Art. 2º Ficam dispensados de licitação, na forma do inciso IV, do art. 24, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, os

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta à enchente, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários causados pela chuva, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos pelo prazo de 90(noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 23 de dezembro de 2021.

DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120